



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.413, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os valores do Anexo XVIII, TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL que passa a ter a seguinte redação.

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	R\$ por hectare
Cerrado, Chapada com cultura comercial silvicultura	Além de 20 Km do perímetro urbano	18.000,00
Cerrado, Chapada com cultura comercial silvicultura	Até de 20 Km do perímetro urbano	18.000,00
Cerrado com silvicultura	Até de 20 Km do perímetro urbano	18.000,00

Art. 2º Inclui o inciso III ao artigo 284, da Lei Complementar nº 01 de 05 de setembro de 2017, que instituiu o Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 284....."

III – Institui a Taxa de Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo e Vistoria de imóvel Rural realizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente.

§1º - Ficam isentos da cobrança da taxa do inciso III, os imóveis com menos de 200 hectares.

Código Tributário Municipal Anexo XX TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Taxa de Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo e Taxa de Vistoria de imóvel Rural realizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas/MG, 24 de março de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24/03/23

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE

COMPRO MUN DE MINAS NOVAS 24/03/23 11:08 000009 1014